

Municipal de 13 de Julho de 2007 e da Assembleia Municipal de 27 de Setembro de 2007, foi aprovada a alteração ao Regulamento de Taxas, Licenças, Autorizações, Compensações e Outros Rendimentos do Município, prevendo a isenção de pagamento de ocupação de via pública nas obras de mera conservação — pintura — depois de devidamente autorizadas, bem como a isenção do pagamento da taxa prevista no n.º 1 do artigo 50.º do referido Regulamento. A deliberação de Câmara, antes de ser submetida a deliberação do órgão deliberativo, foi devidamente publicitada, não se verificando a existência de qualquer apreciação escrita.

17 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Armando Varela*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA

### Aviso n.º 21 033/2007

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 27 de Setembro de 2007, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com início a 1 de Outubro corrente, pelo prazo de 10 meses, conforme lista de classificação final, com a candidata Fátima Maria Martins Pais com a categoria de técnico estagiário (bacharelato em Design), com a remuneração mensal ilíquida de € 725,39, equivalente ao índice 222, escalão 1, da categoria de técnico estagiário. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela*.

2611057311

### Aviso n.º 21 034/2007

Para os devidos efeitos, faz-se público que Bruno Cláudio Rodrigues Camisola, funcionário desta Câmara Municipal com a categoria de auxiliar de serviços gerais, regressou ao serviço no dia 1 de Outubro corrente, após ter estado em situação de licença sem vencimento por 90 dias. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela*.

2611057323

## CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

### Aviso n.º 21 035/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 25 de Setembro do corrente ano, foi reclassificado profissionalmente, nos termos da alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, o funcionário Álvaro Manuel Rodrigues da Costa Lourenço, cantoneiro de limpeza, reclassificado em técnico profissional 2.ª classe (desenhador).

Mais se torna público que o prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

27 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

2611057615

## CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

### Edital n.º 933/2007

#### Alteração ao alvará de loteamento

O Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 2 de Outubro de 2007, e para cumprimento do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, está aberto, durante 15 dias, inquérito público sobre a alteração ao alvará de loteamento n.º 13/2003, para o prédio urbano sito em Casais do Calvo, freguesia de Ponte do Rol, deste concelho, registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1447, inscrito na matriz urbana sob o artigo 2085 da freguesia de Ponte do Rol, cujo titular é Colmeia — Cooperativa de Habitação e Construção, C. R. L., a que se refere o processo n.º 1791/2007, cujo prazo se inicia oito dias após a publicação no *Diário da República*.

Quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre o referido projecto poderão ser apresentadas, por escrito, através de requeri-

mento dirigido ao presidente da Câmara, na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Torres Vedras e na sede da Junta de Freguesia de Ponte do Rol, onde o projecto estará exposto durante o horário normal de expediente.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Jorge Augusto Reis Martins*, director do Departamento de Urbanismo, o subscrevi.

15 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

2611057808

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA

### Aviso n.º 21 036/2007

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Vale de Cambra, em sua sessão ordinária de 24 de Setembro de 2007, aprovou, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança das Taxas e Licenças e respectiva tabela, cujo texto abaixo se transcreve na íntegra:

#### Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança das Taxas e Licenças e respectiva tabela

De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 3 de Setembro de 2007, a alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança das Taxas e Licenças e respectiva tabela foi aprovada nos seguintes termos:

São eliminadas as normas constantes dos artigos 19.º, n.ºs 8, alíneas *c*), *d*), *e*) e *f*), 10, 12 e 24, 23.º, 36.º, n.º 1, 37.º, n.ºs 3 e 4, e 72.º, procedendo-se a renumeração em função da referida eliminação;

É rectificado o texto do n.º 10 do artigo 19.º, que passa a ter a seguinte redacção:

«Emissão de declaração, referida na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 25.º da Portaria n.º 206/96 — € 81,04.»;

São alterados os valores das seguintes taxas:

## «CAPÍTULO II

### Prestação de serviço ao público

#### Artigo 19.º

#### Prestação de serviços e concessão de documentos

1 —	.....
2 —	.....
3 —	.....
4 —	.....
5 —	.....
6 —	.....
7 —	.....
8 —	.....
9 —	<i>a</i> ) Plantas topográficas, Plano Director Municipal (ordenamento e condicionantes) em qualquer escala, por folha, de formato A4 — € 5;
	<i>b</i> ) Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, por folha, noutros formatos:
	<i>i</i> ) Formato A4 — € 5;
	<i>ii</i> ) Formato A3 — € 7,50;
	<i>c</i> ) Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, formato A4, em suporte informático por folha — € 10;
	<i>d</i> ) Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, noutros formatos, em suporte informático por folha:
	<i>i</i> ) Formato A3 — € 10;
	<i>ii</i> ) .....
10 —	.....
11 —	.....
12 —	Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado — cada segunda via — € 10,50.
13 —	.....
14 —	.....

15 —	.....
16 —	.....
17 —	.....
18 —	.....
19 —	.....
20 —	.....
21 —	.....

## Artigo 67.º

**Ascensores, escadas mecânicas, tapetes rolantes e monta-cargas**

- 1 — Inspeções periódicas às instalações, por equipamento — € 70;
- 2 — Reinspeção às instalações — € 35;
- 3 — Inspeções extraordinárias — € 70.

## Artigo 68.º

**Licença especial para o exercício de actividade ruidosa de carácter temporário e realização de espectáculos de diversão nos termos do artigo 9.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro.**

- 1 — .....
- 2 — Medição dos níveis de incómodo causados pelo exercício de actividade ruidosa:
  - a) Por sessão — € 400.»

É adicionada uma norma respeitante às taxas referentes à emissão de certificado de registo, do documento de residência permanente e do cartão de residência de cidadão de familiar de cidadão da União Europeia.

## «Artigo 73.º

**Emissão de certificado de registo, do documento de residência permanente e do cartão de residência de cidadão de familiar de cidadão da União Europeia**

- a) Certificado de registo de familiar de cidadão da União Europeia — € 3;
- b) Cartão de residente de familiar de cidadão da União Europeia — € 3;
- c) Certificado de residência permanente de cidadão da União Europeia — € 3;
- d) Segunda via em caso de extravio, roubo ou deterioração dos documentos referidos nas alíneas anteriores — € 3,50.»

Da actualização das presentes taxas não poderá resultar um valor superior a 50% do valor previsto na Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro.

17 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José António Bastos da Silva*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO****Aviso n.º 21 037/2007****Alteração ao alvará de licença do loteamento n.º 536/1982, de 26 de Julho, em nome de José Mário de Sá Moreira Rebelo, posteriormente aditado pelo aditamento n.º 18/99, de 21 de Junho.**

## Discussão pública

José Luís Gonçalves de Sousa Pinto, vereador com delegação de competências conferida pelo despacho n.º 08/GP/2007 do presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e, por força do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a alteração do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e em conformidade com o despacho de 21 de Setembro de 2007, está aberto o período de discussão pública da alteração requerida por António Gomes Pereira, ao alvará de licença do loteamento n.º 536/82, de 26 de Julho, em nome de José Mário de Sá Moreira Rebelo, posteriormente aditado pelo aditamento n.º 18/99, de 21 de Junho, sito no lugar da Bela, freguesia de Ermesinde, aprovado por deliberações de 20 de Junho de 1982 e 7 de Abril de 1999, cujo processo se encontra disponível para consulta na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Edificação e Urbanização do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU-SAA/DEU) desta Câmara Municipal.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A proposta de alteração da operação de loteamento poderá ser consultada todos os dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas, no local anteriormente citado.

As observações, sugestões ou reclamações à referida alteração por parte dos particulares deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal e dentro do prazo da discussão pública.

Esta alteração é referente ao processo de loteamento n.º 127-L/1979, e consiste na alteração do piso do rés-do-chão de habitação para comércio e ou prestação de serviços relativo ao lote n.º 11.

Para constar e para os devidos efeitos se passou este aviso que irá ser publicado no *Diário da República*, imprensa local e regional e afixado nos lugares de estilo.

17 de Outubro de 2007. — O Vereador, com poderes delegados, *José Luís Gonçalves Sousa Pinto*.

2611057785

**Regulamento n.º 288/2007**

Para os devidos efeitos, faz-se público que a Assembleia Municipal de Valongo deliberou, em sessão ordinária realizada no dia 24 de Setembro de 2007, aprovar a revisão do Regulamento do Canil Municipal que agora se publica:

**Regulamento do Centro de Recolha Oficial  
Centro Veterinário Municipal**

## Preâmbulo

O conjunto dos Decretos-Leis n.ºs 312/2003, 313/2003, 314/2003 e 315/2003, de 17 de Dezembro, e da Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, comete às câmaras municipais importantes competências na área da vigilância e da luta epidemiológica da raiva animal e outras zoonoses, bem como novas competências na garantia do bem-estar animal, na luta contra o abandono de animais e na protecção da saúde pública humana.

A construção em Abril de 2004 do novo centro de recolha de animais da Câmara Municipal de Valongo, denominado Centro Veterinário Municipal, em substituição do antigo canil municipal, veio alargar o leque de serviços prestados aos munícipes, melhorando o trato dado aos próprios animais recolhidos, sendo em certos aspectos inovador a nível nacional. Acresce a este facto, que a própria legislação em vigor, sobre os animais domésticos alteraram a designação de «canil municipal» para «centro de recolha oficial» e acometeram novas competências às autarquias no controlo de animais vadios, como por exemplo o incentivo à esterilização de animais.

Face ao exposto, considera-se que o anterior regulamento do canil municipal está desactualizado, tendo sido elaborado esta revisão em função da nova filosofia e imagem, transparecendo o melhor cuidado e bem-estar dado aos animais recolhidos no concelho, de forma a diminuir o número de animais vadios, e levando por último a uma melhoria da saúde pública animal e humana.

## Artigo 1.º

**Leis habilitantes**

Ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro, da Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, do artigo 64.º, n.º 6, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ainda do capítulo IV do Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de Dezembro, normas para os alojamentos sem fins lucrativos e centros de recolha, é aprovado o Regulamento do Centro de Recolha Oficial — Centro Veterinário Municipal (CVM).

## Artigo 2.º

**Objecto**

O presente Regulamento visa definir o funcionamento e a metodologia dos serviços municipais para a captura de cães e gatos vadios ou errantes encontrados na via pública ou em quaisquer lugares públicos, bem como a recolha e procedimento subsequente nas instalações — canil e gatil — municipais.

## Artigo 3.º

**Competências**

Este Regulamento surge no âmbito das funções cometidas à Câmara Municipal pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pela Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, pelos Decretos-Leis n.ºs 312/2003, 314/2003 e